

REGULAMENTO DAS CONCESSÕES
BARES/ QUIOSQUES, TASCOS E RESTAURANTES DO ANDANÇAS 2017

ARTIGO 1º – NORMAS

1. As normas deste regulamento são aceites pelos tomadores de concessões de Bares/Quiosques, Tascos e Restaurantes (adiante designados como B / T / R) e gerem as relações entre estes e a PédeXumbo (entidade organizadora do Andanças).

ARTIGO 2º – ORGANIZAÇÃO

1. A zona de alimentação e bebidas no Andanças é organizada pela PédeXumbo, também neste regulamento denominada igualmente por Organização.
2. Não será devida qualquer indemnização nem reembolso de importâncias já pagas se qualquer acontecimento imprevisto ou casos de força maior obrigarem à alteração do programa da zona de alimentação e bebidas, do seu horário, atraso da sua realização ou evacuação.
3. Em caso de não realização da zona de alimentação e bebidas no Andanças, os B / T / R só terão direito ao reembolso das quantias já pagas depois de deduzidas as despesas efetuadas pela PédeXumbo.

ARTIGO 3º – LOCAL

1. A zona de alimentação e bebidas realiza-se fora do recinto do festival, no denominado Espaço de Restauração - espaço livre de acesso – Castelo de Vide.
2. Não é garantida sombra a todos os B / T / R.

ARTIGO 4º – DURAÇÃO

1. A zona de alimentação e bebidas terá lugar de 08 a 11 de agosto de 2017.

ARTIGO 5º – INSCRIÇÃO

1. A inscrição para participação como concessionário da zona de alimentação e bebidas é feita através do preenchimento correto e completo da ficha de inscrição que a Organização coloca à disposição dos interessados de 17 a 28 de abril de 2017, na sua página da Internet (www.andancas.net).

ARTIGO 6º – PRAZOS

1. Prazos:
1.1. De 17 a 28 de abril de 2017 – Inscrição no formulário de candidatura no site www.andancas.net;
1.2. Dia 12 de maio de 2017 – Os pré-inscritos são informados, via email, da sua condição de selecionados ou não selecionados;
1.3. Dia 01 de junho de 2017 – Os B / T / R selecionados recebem no seu email a referência MB, Payshop, Homebanking ou HIPAY para procederem ao pagamento de 30% do valor da sua concessão. A validade dessa referência expira no dia 30 de junho de 2017;
1.4. Todas as referências não liquidadas à data de 30 de junho de 2017 serão imediatamente anuladas e os lotes disponíveis entregues a outros candidatos em lista de espera;
1.5. Será cobrada uma caução como garantia da limpeza do espaço, devolvida no final após inspeção ao local (artigo 8.o - alínea 21). A caução tem que ser paga até à véspera do início da montagem, ou seja, até ao dia 31 de julho de 2016;
1.6. Dia 7 de agosto de 2017, realiza-se a vistoria às instalações de venda da zona de alimentação e bebidas. O horário da mesma será indicado em momento oportuno. A presença dos proprietários dos B / T / R é obrigatória e da responsabilidade dos mesmos;
1.7. Todos os valores em falta pelas concessões (70%) têm de ser liquidados até à data de 4 de agosto de 2017 – se tal não acontecer, os B / T / R serão impedidos de iniciar atividade até regularização da situação. O mesmo se aplica em relação à caução.

ARTIGO 7º – TIPOLOGIAS E PREÇOS

1. Lotes e dimensões disponíveis em função da atividade a desenvolver:
Lote: espaço delimitado com estacas, com a área de cada uma das tipologias, com um ponto de água, cabo de chegada de energia e possibilidade de encaixar tubo de esgoto para ligar à caixa de saneamento mais próxima.

Lote de Bar ou área máxima de trabalho de 9 m², com direito a ponto de água, sem saída para saneamento, e com ligação elétrica de, no máximo, 15A (monofásico);

Lote de Bar ou com área máxima de trabalho de 18 m², com direito a ponto de água, com saída para saneamento e ligação elétrica de 10A (trifásico);

Lote de Tasco ou Restaurante com área máxima de confeção/serviço de atendimento de 9 m², com direito a ponto de água, com saída de saneamento e ligação elétrica de 15A (trifásico);

Lote de Tasco ou Restaurante com área máxima de confeção/serviço de atendimento de 18 m², com direito a ponto de água, com saída de saneamento e ligação elétrica de 20A (trifásico);

Lote de Tasco ou Restaurante com a área de confeção/serviço de atendimento entre 18 m² e 27 m², com direito a ponto de água, saída de saneamento e ligação elétrica de 30A (trifásico);

2. É da responsabilidade dos B / T / R a colocação de todo o material para o seu espaço, nomeadamente:

 Tubo, entre 3 e 6 metros, para ligação à caixa de esgoto;

 Quadro elétrico de acordo com os limites acima definidos (tendo em atenção a tipologia escolhida à amperagem associada), com diferencial de alta sensibilidade (30 mA) em circuitos, consoante as necessidades individuais;

 Torneiras para ponto de água e colocação no lava-mãos, lava-loiças ou outro acessório para água;

 Todo o equipamento para boa utilização do seu espaço.

3. Preços de lotes disponíveis em função da atividade a desenvolver:

 Pequenos projetos – Entre 400,00€ e 550€;

 Bares – Entre 650,00€ e 1000,00€;

 Tascos e Restaurantes – Entre 850,00€ e 3000,00€;

A avaliação da classificação do tipo de negócio e do valor de cada um dos projetos será feita em função da mais-valia para o festival, das áreas ocupadas de confeção e manufatura de alimentos e bebidas e serviço de atendimento, das opções estéticas e do tipo de produtos que se propõem comercializar.

4. Preços de pulseiras e quantidade máxima destinada a cada lote:

 As pulseiras de oferta com o lote variam de acordo com o valor de concessão, com a tipologia e com a exigência da área de negócio, podendo ir de 1 a 3 pulseiras;

 Na compra de um (1) espaço tem direito a adquirir pulseiras suplementares (no valor de 40,00 € cada) e cuja quantidade máxima depende do escalão financeiro onde se insere;

 Na possibilidade de terem voluntários para tarefas no local concessionado, a Organização permite a troca de pulseiras por produtos comercializados nos B / T / R, com valores a acordar entre as partes.

ARTIGO 8º- CONDIÇÕES TÉCNICAS E SEGURANÇA ALIMENTAR

1. A zona de alimentação e bebidas e, conseqüentemente, os lotes, ficam localizados ao ar livre, em locais de passagem e permanência de participantes.

2. A iluminação geral é assegurada pela Organização.

3. Para não sobrecarregar a rede elétrica, a iluminação própria, quando exista, deverá ser feita obrigatoriamente com lâmpadas de baixo consumo.

4. A energia elétrica é fornecida em corrente alternada e tensão de 220 volts e potência de corrente máxima de acordo com a tipologia do espaço. É expressamente proibido o uso de fios condutores flexíveis de um só isolamento.

5. Cada concessionado é responsável por levar o quadro elétrico adequado às necessidades do seu espaço e onde será ligado cabo elétrico da Organização.

6. As instalações elétricas dos B / T / R poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por elementos da Organização, podendo proceder-se ao corte de energia fornecida ao lote se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações não autorizadas na instalação.

7. É obrigatório respeitar a distância mínima de 3 metros da iluminação ao solo.

8. Não é permitido o fornecimento de energia elétrica às roulottes, carrinhas ou outros espaços que não sejam áreas de confeção / atendimento, anexos aos B / T / R.

9. Não é permitido o uso de geradores.

10. O consumo de água de cada B / T / R deve-se restringir às necessidades básicas, seguindo as boas práticas ambientais e de segurança alimentar, sendo este consumo verificado pela Organização.

11. A montagem é feita na semana que antecede o festival (a partir de 1 de agosto de 2017), devendo estar concluída integralmente na manhã de 7 de agosto e devidamente preparada para a vistoria agendada (nomeadamente no que diz respeito à documentação legal exigida).

12. No caso dos B / T / R que procedam à manipulação de alimentos é obrigatório o cumprimento de pré-requisitos baseados no HACCP tais como:

 Registos de controlo de temperatura dos equipamentos frigoríficos;

 Registos de higienização do estabelecimento e equipamentos;

 Registo de controlo de matérias-primas (rastreabilidade);

 Manter no local, toda a documentação de aquisição dos produtos alimentares;

 Atestado ou ficha de aptidão médica dos manipuladores de produtos alimentares;

 Utilizar detergentes e desinfetantes próprios para estabelecimentos alimentares e pedir fichas técnicas aos fornecedores dos mesmos.

13. No caso dos B / T / R detentores de estabelecimentos de carácter amovível do sector alimentar são obrigados:

 Pedir uma autorização na Câmara Municipal de Castelo de Vide com a respetiva função da atividade (procedimento "Licenciamento zero");

- Tabela de preços ou preços marcados em todos os produtos comercializados;
- Aviso de restrição à venda de bebidas alcoólicas de acordo com o artigo 2o, 3o e 4o do Decreto-lei no 50/2013 de 16 de abril;
- Aviso de "Proibido fumar" de acordo com o Modelo A do Decreto-lei no 37/2007 de 14 de agosto;
14. A comercialização de bebidas alcoólicas pelos B / T / R deve obedecer à legislação em vigor. A Organização pode, antecipadamente, estabelecer condições para a venda de algumas bebidas ou mesmo proibir a sua comercialização.
15. Caso os B / T / R ofereçam espaço de esplanada/lugares sentados, a sua gestão é da responsabilidade dos mesmos, sendo esta(s) área(s) considerada como área de concessão e valorizada enquanto critério de seleção.
16. Haverá lugar a alguns espaços partilhados de esplanada, e a responsabilidade da ordem, da limpeza e da organização do local pertence aos espaços concessionados, criando-se para esse efeito normas comuns de uso de espaço partilhado de acordo com todos os espaços concessionados utilitários da esplanada comum.
17. A movimentação de veículos para reposição de mercadorias será feita diariamente no período da manhã (entre as 08h00 e as 09h00) e no período da tarde (entre as 18h00 e as 19h00) e só é permitida a circulação dos veículos caso tenham um dístico fornecido pela organização.
18. Não é permitida o estacionamento e a circulação de viaturas em todo o festival para reposição de mercadorias para além do horário definido no ponto anterior.
19. Cada B / T / R é responsável pela montagem do seu espaço, não sendo permitida a delegação de poderes a outros, nomeadamente na escolha de espaços por ocasião da montagem.
20. Durante o período de realização do festival, cada B / T / R deverá proceder à limpeza e manutenção do espaço e áreas envolventes, sendo também responsável por deixar o seu local limpo no final do festival. Durante toda a participação devem proceder sempre à deposição dos resíduos produzidos nos contentores mais próximos, devendo também separar as embalagens e depositá-las no ecoponto localizado junto aos contentores para os restantes resíduos.
21. Será cobrada uma caução de 300,00€, para garantir a limpeza do espaço durante a montagem, a realização e a desmontagem, garantindo que todos os resíduos foram levantados e o espaço é devolvido limpo e arranjado. A caução será devolvida após a desmontagem final, depois de inspeção ao local.
22. Não é permitido o uso de descartáveis no festival (que inclui os de plástico biodegradável), pelo que cada B / T / R deve encontrar soluções para servir os seus clientes sem recurso a descartáveis – se tal for de todo impossível, os mesmos poderão fazer uso de descartáveis de papel e sem qualquer impressão (para permitir a sua compostagem), desde que previamente aprovados pela Organização.
23. Não é de todo permitido o uso de copos descartáveis, sendo a solução recomendada a utilização da caneca da Organização (20 cl). Apesar de haver no local do festival um espaço de empréstimo com caução de canecas e receção das devoluções das mesmas - Canecário - os B / T / R poderão, se assim o pretenderem, adquirir à Organização a quantidade que desejarem para posteriormente emprestarem com caução aos seus clientes.
24. É expressamente proibido ter som amplificado (ainda que minimamente) nos espaços concessionados. O não cumprimento do estipulado implica a expulsão do recinto do festival sem direito à devolução de qualquer valor e implica ainda a entrega de todas as pulseiras adquiridas pelo lote suspenso.

ARTIGO 9º – VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E PROTECÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

1. Os B / T / R ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas gerais de segurança determinadas pela legislação vigente, bem como as normas particulares que forem exigidas pela Organização.
2. Cada B / T / R será responsável pela montagem e boa manutenção das estruturas e materiais colocados no espaço que lhe for atribuído e zelará para que os mesmos em momento algum coloquem em risco a segurança das pessoas e bens envolvidos no festival.
3. Cada espaço de B / T / R deverá ter ao longo do período do festival um extintor, devidamente carregado e dentro da validade, no interior do seu espaço.
4. Em termos de responsabilidade civil cada B / T / R responderá pelas ocorrências que se vierem a registar no espaço que lhe for atribuído podendo, se assim o entenderem, fazer um seguro adequado.
5. Caso se verifique que no espaço atribuído aos B / T / R existem situações de risco criadas tanto pelas estruturas expositivas a seu cargo, como pelos materiais que manipula, expõe, usa ou comercializa, como por comportamentos seus ou de colaboradores a seu cargo, será o mesmo instado a corrigir essas situações e, caso não aceite tais pedidos da Organização, poderá ser excluído do festival sem direito a ser reembolsado das quantias já pagas.
6. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência.
7. A Organização não se responsabiliza pela segurança dos bens e produtos colocados à venda pelos B / T / R. Cada B / T / R deve cuidar da segurança do seu lote e dos seus bens.

ARTIGO 10º – DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES OFERECIDAS PELO FESTIVAL ANDANÇAS

1. A zona de alimentação e bebidas realiza-se fora do recinto do festival. Só será permitido a entrada no recinto do festival aos detentores de uma pulseira válida.
2. As entradas são grátis para crianças até aos 12 anos, de acordo com as condições gerais de acesso ao festival.
3. O espaço da zona de alimentação e bebidas disporá de casas de banho, comuns a todos os B / T / R e participantes.

ARTIGO 11º – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A aceitação da participação dos B / T / R cabe à Organização, que poderá recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da zona de alimentação e bebidas.
2. A Organização valorizará:
 - O cumprimento da lei no que toca à manipulação de alimentos e que cumpre todos os pré-requisitos exigidos na alínea 12 do artigo 8.º;
 - No caso de B / T / R que participaram em anos anteriores, o bom desempenho e cumprimento do presente Regulamento;
 - A experiência comprovada;
 - A qualidade e inovação da proposta;
 - A preferência comprovada pela utilização de produtos regionais;
 - A estética dos espaços;
 - A oferta de espaço de esplanada/lugares sentados;
 - A venda de produtos essenciais às necessidades do festival.

ARTIGO 12º – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA PREFERENCIAL DE LOCAL

1. A Organização reserva o direito de decisão na atribuição do local solicitado por cada um dos inscritos.
2. A escolha dos lotes será feita da seguinte forma:
 - 1.º – Ordem de pagamento (será feita uma listagem com a ordem em que foi feito cada um dos pagamentos);
 - 2.º – Capacidade do local escolhido acolher os B / T / R;
 - Diversidade de projetos na mesma área.
3. A chamada para a escolha do lote será feita pelos coordenadores da zona de alimentação e bebidas, chamando cada um dos candidatos com base na listagem de ordem de pagamento.

ARTIGO 13º – PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELA ORGANIZAÇÃO

1. Todas as bebidas de pressão comercializadas no festival serão obrigatoriamente adquiridas à Organização.
2. A Organização oferece um desconto de 25% sobre os produtos da UNICER.
3. Todo o café comercializado no festival deverá ser adquirido à Organização, com valor de tabela da DELTA.
4. As bebidas de pressão, o café e os gelados são obrigatoriamente adquiridos à Organização, sendo esta o fornecedor exclusivo destes produtos no festival.
5. A organização reserva o direito de expulsão dos B / T / R que infringem o número anterior, sem direito a reembolso dos valores pagos.
6. O acerto de contas dos artigos comercializados pela Organização acontecerá a cada 2 dias pelos responsáveis da zona de alimentação e bebidas.
7. Os pedidos de café e bebidas de pressão serão recolhidos diariamente durante o período da manhã (entre as 10h00 e as 11h00), para entregas apenas no dia seguinte.
8. A organização possui um stock de bebidas e café para garantir falhas dos concessionados, no entanto a sua distribuição só acontecerá nos horários de reabastecimentos, pelos próprios B / T / R.